



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 3.748 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 52.764,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 52.764,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 02 – R\$ 52.764,00 (Recursos Convênio Estado)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.013.2.090 – Atenção Pré-Hospitalar - SAMU

**ELEMENTO DA DESPESA:**

31.90.11.01.02	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 52.764,00
----------------	------------------------------	---------------

Art. 2º – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos SAMU - Atenção Pré-Hospitalar, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à junho/2020)	R\$ 26.450,02
2 - Arrecadação do 2º período X1 (julho à dezembro/2020)	R\$ 190.637,77
Total	R\$ 217.087,79
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à junho/2021)	R\$ 66.319,30
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$ 79.181,85

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - = \frac{1^{\text{o}} \text{ período de X2}}{1^{\text{o}} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 66.319,30}{R\$ 26.450,02} \times 100 = 250,74 \%$$

$$\Delta = 250,74 \% - 100,00 = 150,74 \%$$

$$2 - \text{Arrecadação do 2º período de X1} \times \Delta$$

$$\begin{aligned} R\$ 190.637,77 \times 150,74 \% &= R\$ 287.367,37 \\ R\$ 190.637,77 + R\$ 287.367,37 &= R\$ 478.005,14 \end{aligned}$$

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) Previsão da receita para o exercício de 2021 R\$ 79.181,85



# Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

B) Arrecadação (C + D) R\$ 544.324,44

C) Do dia 1º/01 à 30/06/2021 R\$ 66.319,30

D) Que vai do mês da solicitação do crédito  
até 31/12/2021, referente ao ano anterior,  
aplicada a taxa de incremento da Receita  
verificada no primeiro período. R\$ 478.005,14

<b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b>	R\$ 465.142,59
Este crédito (-)	R\$ 52.764,00
Saldo disponível	R\$ 412.378,59

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do Estado/SAMU e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial  
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários  
1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias  
1321.00.1.1.213 - Remuneração de Depósitos Bancários/0014190-9  
1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes  
1728.00.0.0.000 - Transferências dos Estados – Específica E/M  
1728.03.1.1.000 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde  
1728.03.11.107 - FMS - Atenção Pré-Hospitalar – SAMU Estado

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 27 de agosto de 2021.

  
**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA

Publicado em: 17/09/21

BIM n.º 770 Pág. (s) 20-21

  
Jefferson César dos S. Franco  
Agente Administrativo  
Mat. 01/009

SERVIDOR